

PROJETO LEI EXECUTIVO 1/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Função: 12 - Educação Sub função: 365 – Educação Infantil Programa: 0010 – Gestão Ensino Municipal Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção do Centro de Educação Infantil Fonte de recurso: 115.053 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00 33.90.30 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 10.000,00 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00 Total R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Fevereiro de 2013

Poder Executivo

.(a)

